



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

MENSAGEM Nº 079

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), TENDO COMO FONTE O REPASSE ESTADUAL, PORTARIA SES Nº 319/2021, EMENDA PARLAMENTAR Nº 90 DA DEPUTADA SOFIA CAVEDON”**, para apreciação dessa casa.

O presente Projeto justifica-se com o objetivo de inclusão no orçamento da Fundação Hospital Centenário, de rubrica no recurso 4297.03160 em Projeto/Atividade específico dos recursos repassados pelo estado, para custeio de Despesas com COVID-19 conforme Portaria SES nº 319/2021, decorrentes de emenda parlamentar Nº 90 da deputada Sofia Cavedon.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este Projeto de Lei.

São Leopoldo, de 26 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilma. Sra.
Vereadora Ana Inês Affonso
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), tendo como fonte o repasse estadual, Portaria SES n° 319/2021, emenda parlamentar n° 90 da deputada Sofia Cavedon.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

25.00 — FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 — ADIINIISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.25 — ENDENDAS COVID 19		
33.90.30.00.00.00.00 — 4297.03160 — Material de Consumo.....	R\$	150.000,00
TOTAL	RS	150.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 150.000, 00 (Cento e cinquenta mil reais), terão como fonte o repasse estadual, Portaria SES n° 319/2021, Emenda Parlamentar N° 90 da Deputada Sofia Cavedon.

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,.....